



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CONTRATO 086/2018

PARA AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS COM INSTALAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, VINCULADA À DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, nº 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por Seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos - RS, abaixo assinada.

CONTRATADA: JAIR PINHEIRO DIVIFORROS - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 20.585.657/0001-75, estabelecida na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 2364, Bairro Canudos, Novo Hamburgo/RS, CEP 93546000, representada por **JAIR PINHIERO**, brasileiro, inscrito no CPF nº 366.167.100-68, RG nº 2010163992, expedida pela SSP/RS;

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 34/2018**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a fornecer o objeto 1.0, conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA DA SAÚDE – SOLICITAÇÃO Nº 23/2018 –

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	27,10	Metro Linear	Divisórias com altura de 1,17 m com instalação das mesmas, no prédio localizado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659, onde funcionará a Secretaria de Saúde.	R\$ 3.090,00

1.2) SECRETARIA DA FAZENDA – SOLICITAÇÃO Nº 42/2018

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	TOTAL
01	45,30	ML	Divisórias para o setor Tributário e Fiscal , com instalação, em madeira na cor branca 35mm, com perfis de aço galvanizado, pintura epóxi poliéster pó, Portas (0,90x 2,10m) completas e 01 balcão (1,20 x 1,05m x 0,40m), sendo que tanto as divisórias como as portas deverão ter vidro na parte superior. Obs: Execução conforme memorial descritivo e projetos anexados ao processo.	R\$ 14.499,18

CLÁUSULA SEGUNDA – O CONTRATADO responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto 1.0 e, exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários, tais como indenizações, férias, seguro de acidente de trabalho, enfermidade, repouso semanal, FGTS e contribuições para a previdência social decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra o CONTRATADO, em vindo a ser solidariamente responsabilizada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto 1.0 deste edital, referente a Solicitação nº 23 da Secretaria Municipal da Saúde, será entregue e instalado na Rua Dr. Roberto Cardoso nº 659. E a solicitação nº 42, da Secretaria Municipal da Fazenda, será entregue e instalada no endereço Largo do Mineiro, nº 135, Centro, nos seus respectivos setores Tributário e Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO: O produto condenado pelo controle de qualidade deverá ser substituído, sendo que, após a substituição, a análise será feita uma vez, e se o resultado for condenatório, o fornecimento será cancelado, sujeitando-se a aplicação de multa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO receberá pela entrega do objeto 1.0, o valor total de R\$ 17.589,18 (dezesete mil quinhentos e oitenta e nove reais com dezoito centavos) sendo 50% do valor de entrada e os 50% restantes em 28 dias, mediante a apresentação da nota fiscal.

CLAUSULA QUINTA: O objeto 1.0 deverá ser entregue em até 07 (sete) dias corridos, após a emissão da Autorização de Fornecimento e/ou Empenho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas provenientes deste contrato serão empenhadas por conta das rubricas:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

Órgão: 08

Unidade: 08.01

Funcional: 10.122.1229

Projeto/Atividade: 2.045

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0040

Código Reduzido: 000493

Nº do Bloqueio: 562

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

Órgão: 05

Unidade: 05.01

Funcional: 04.122.1224

Projeto/Atividade: 2.037

Elemento: 4.4.90.51.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000214

Nº do Bloqueio: 2002/2003

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato pelo CONTRATADO enseja sua rescisão, com todos os ônus e consequências daí decorrentes, tanto contratuais como as previstas em Lei.

PARÁGRAFO QUARTO: serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato e quando for o caso, cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo não cumprimento das obrigações assumidas a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

Ao fornecedor, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de até **0,5%** (meio por cento), por dia de atraso, limitando esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- b) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano.
- c) Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a administração pelo prazo de 02 (dois) anos.
- d) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.
- e) Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o licitante vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA: O prazo de vigência do contrato, será da assinatura do mesmo até a entrega total do objeto 1.0.

CLAUSULA OITAVA: A fiscalização da execução do contrato referente **ao objeto 1.0** ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde** pela servidora **Elen Daiane de Souza Collovini** e pela **Secretaria Municipal da Fazenda** pelo servidor **Diego Sena**, sendo que após a conferência do objeto 1.0, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se os itens entregues estão atendendo as exigências Contratuais, bem como a cópia da **Nota Fiscal**.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 01 de Agosto de 2018.

LUCIANO LEITES ROCHA
CONTRATANTE

JAIR PINHEIRO DIVIFORROS - ME
CONTRATADA

RICARDO PIRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIANNITA SOUZA FORTES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Elen Daiane de Souza Collovini
Fiscalizador do Contrato

Diego Sena
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

1) _____
Nome:
CPF/Matrícula:

2) _____
Nome:
CPF/Matrícula:

Este contrato se encontra examinado e aprovado
por esta Assessora Jurídica.
Em ____-____-____.

Nome e/ou carimbo: Susi Shizuko Tazoe
OAB/RS: 112.467